



# Câmara Municipal de São José do Calcado-ES

"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores" "No dia a dia com o Calçadense"

# PROJETO DE LEI N°. <u>025</u>/2023

"Denomina "João Miguel Oliveira Ramos" o prédio, onde está situado a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Sede do Município de São José do Calçado/ES".

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário desta Egrégia Casa de Leis o seguinte PROJETO DE LEI:

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

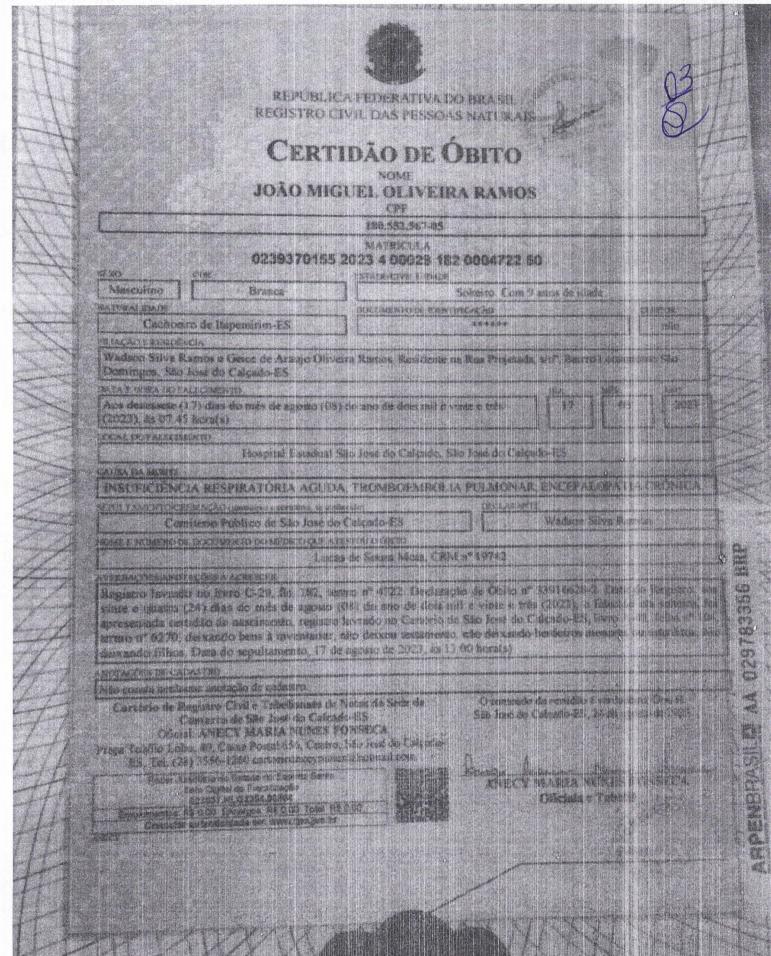
Art. 1º. Fica denominado "João Miguel Oliveira Ramos", o prédio onde está situado o APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Sede do Município de São José do Calçado.

Parágrafo Único: O Prédio terá na sua fechada o nome do Patrono "João Miguel Oliveira Ramos e também terá no rol de entrada do Prédio uma foto colorida na dimensão 1m X 1m20 cm.

Art. 2º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Calçado, 06 de Outubro de 2023

Praça Cel. José Dutra Neacie Caixa Postal 20 CEP 29470-000 - Telefax:(28)3556-1255 - CNPJ 31.727.175/0001-29 E-mail: camarasjc@yahoo.com.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

PROCESSO N° 0397
PROTOCOLO N°

	<u></u>
Interessado: John Janaine	2
DO: Protocolo	
AO: residente	
Para as devidas providências	
Em _ 0 6 de _ Setembo _ de 2023	
Tramitação	
Tiamitação	



### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES LEGISLATURA 2021/2024

#### **ASSESSORIA JURÍDICA**

### **PARECER JURÍDICO**

Interessado	Prefeito Municipal de São José do Calçado
Assunto	Dá Nome ao Prédio da APAE
Destino	PLENÁRIO
Emissão	09 de outubro de 2023

EMENTA: DENOMINA "JOÃO MIGUEL OLIVEIRA RAMOS" O PRÉDIO, ONDE ESTÁ SITUADO A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES.

## <u>RELATÓRIO</u>

O presente parecer tem por objetivo a análise do projeto de Lei que dá nome ao prédio onde está situado a APAE.

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários para sua avaliação.

É o sucinto relatório.

# **FUNDAMENTAÇÃO**

A Constituição Federal, em seu art. 2º, estabelece a divisão dos Poderes em Executivo, Legislativo e Judiciário, conferindo a cada um funções específicas e limitadas, visando à preservação do Estado Democrático de Direito.

A função legislativa é atribuída ao Poder Legislativo. Nesse aspecto, compete à Câmara Municipal, no âmbito municipal, legislar sobre assuntos de interesse local, respeitadas as leis de sua competência e a Constituição Estadual.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES LEGISLATURA 2021/2024

#### **ASSESSORIA JURÍDICA**

Nesse contexto, a iniciativa para a proposição das leis é reservada ao Poder Legislativo, conforme determina o princípio da separação dos poderes. Entretanto, existem situações excepcionais em que o Poder Executivo pode participar do processo legislativo.

E no que concerne a proposta, ela se reveste de constitucionalidade e legalidade, guardando harmonia com o sistema normativo e democrático vigente, pelo que impõe o prosseguimento do seu trâmite perante o Poder Legislativo Municipal.

#### **CONCLUSÃO**

Diante o exposto, opina a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São José do Calçado no sentido de que a proposta Legislativa ora analisada, encontra respaldo na Constituição Federal e normatizações vigentes, estando apto a ser encaminhado ao Plenário de modo que os nobres Vereadores desta Colenda Casa de Leis, no uso da função legislativa, verifiquem a viabilidade de sua aprovação, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual deverá ser submetido à apreciação da Presidência da Câmara Municipal de São José do Calçado para aceitá-lo ou rejeitá-lo, por ter natureza meramente consultiva, demonstrando, desde já, o nosso respeito às eventuais opiniões divergentes que possam existir sobre o tema aqui abordado.

Samira Pimentel Mangaravite
OAB/ES 13.539